



## **MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

17ª Promotoria dos Juizados Especiais

Av. Osório de Paiva, 1200 - Parangaba

Fone: 34334979 / 34334980

### **Protocolo de Intenções**

Protocolo de Intenções que entre si celebrem a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado Ceará, Coordenação dos Núcleos de Mediação Comunitária, Associação Cearense do Ministério Público do Estado do Ceará, Secretária de Justiça e da Cidadania, SSPDS- Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, Comando Geral da Polícia Militar do Ceará, Ronda do Quarteirão, CCDS- Conselho Comunitário de Defesa Social, Secretária Da Controladoria E Ouvidoria Geral do Estado Do Ceará, Defensoria Pública do Estado do Ceará, OAB - Ordem dos Advogados do Brasil , SEDUC - Secretaria de Educação do Estado do Ceará, STDS- Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, CEDECA- Centro de Defesa da Criança e do Adolescente do Ceará, Defesa do Idoso e Portador de Deficiência 17ª a 22ª varas cíveis do Fórum Clóvis Beviláqua, SEMACE- Superintendência Estadual do Meio Ambiente, e todas do Governo do Estado do Ceará e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, SME - Secretaria Municipal de Educação, SEMAN - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Comissão dos Direitos Humanos e Cidadania da Assembléia Legislativa, Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, SEMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social, FUNCI - Fundação da Criança e da Família Cidadã. todas da Prefeitura Municipal do Ceará, e organizações de sociedade civil com vistas a estabelecer parâmetros comuns de modo a desenvolver projetos e ações conjuntas visando a implementação da Mediação e demais formas alternativas de resolução de conflito no âmbito da Cidade de Fortaleza.

Participam do presente Protocolo de Intenções; A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, estabelecida na rua Assunção, 1.100, José Bonifácio, Fortaleza-CE, CNPJ nº 06.928.790/0001-56, nesta ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Maria do Perpetuo Socorro França Pinto, Coordenação dos Núcleos de Mediação Comunitária, situado na rua, Solon Pinheiro, 1.100- José Bonifácio, Fortaleza-Ce, Representado pelo Promotor de Justiça Francisco Edson de Sousa Landim, Associação Cearense Do Ministério Público (ACPM), estabelecida na rua Gilberto Studart, 1.700, Papicu, Fortaleza-Ce, CNPJ nº 63.376.032/0001-06, representada por seu Presidente Francisco Gomes Câmara, Secretaria de Justiça e da Cidadania, estabelecida na rua. Antonio Augusto, nº 555 Meireles, CNPJ nº 07.9546530/0001-18 representado por seu Titular Marcos César Cals de Oliveira, SSPDS- Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, na Av. Bezerra de Menezes, 581-São Gerardo, Fortaleza-Ce, representada pelo o Secretário Roberto das Chagas Monteiro, Comando Geral da Policia Militar do Ceará, situado na Av. Aguanambi, 2280 no Quartel do Comando Geral da PM/CE, Fortaleza-Ce, representado pelo Cel. PM William Alves da Rocha, Ronda do Quarteirão, na Av. Bezerra de Menezes nº 581, São Gerardo, Fortaleza-Ce, representada pelo Cel. Francisco Túlio Studart de Castro Filho, CCDS- Conselho Comunitário de Defesa Social, na Av. Bezerra de Menezes, 581, São Gerardo, Fortaleza-Ce, representada pelo Coordenador de Defesa Social Francisco Erivaldo Gomes de Araújo, Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará, representado pelo Secretário Aloísio Barbosa de Carvalho Neto, estabelecida na Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N Cambeba, Fortaleza-Ce, a Defensoria Pública do Estado do Ceará, com sede na rua Caio Cid, nº 100, Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CNPJ nº 02.014.521/0001-23 representada pela Defensora-Pública Geral do Estado do Ceará Francilene Gomes de Brito Bessa e Ordem dos Advogados do Brasil (Seção Ceará), estabelecida na rua Livio Barreto, Joaquim Távora, Fortaleza-Ce, CNPJ nº 07.375.512/0001-81 representada pelo Presidente Hélio das Chagas Leitão Neto, a SEDUC- Secretaria de Educação do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Gen. Afonso Albuquerque s/n- Cambeba, Fortaleza-Ce, representada pela Profa. Maria Izolda Cella de Arruda Coelho, CEDECA-Centro de Defesa da Criança e do Adolescente do Ceará, situado na rua Dep. João Lopes, 83, centro, Fortaleza-Ce, representado pelo Fabio Delano Vidal, Defesa do Idoso e Portador de deficiência da 17ª a 22ª varas cíveis do Fórum Clóvis Beviláqua, situado na Av. Desembargador Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, Fortaleza-Ce, representado pela sua Diretora, Ana Helena Nunes Ribeiro, STDS- Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, situado na Rua. Soriano Albuquerque, 230- Joaquim Távora, Fortaleza-Ce, representada por Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade, SEMACE - Superintendência Estadual do Meio Ambiente, situada na Rua Jaime Benévolo, 1400- Fátima, Fortaleza-Ce, representada pelo superintendente Hebert de Vasconcelos Rocha, SME- Secretaria Municipal de Educação, situado na Av. Desembargador Moreira 2875, Dionísio Torres, Fortaleza-Ce, representado pela Ana Maria Fontenele, SEMAM- Secretaria do

Meio Ambiente e Controle Urbano, situado na Rua Antonio Augusto, 1571, Meireles, Fortaleza-CE, representada pela por Daniela Valente Martins, Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Assembléia Legislativa, situado na Av. Desembargador Moreira, 2807- Dionísio Torres, Fortaleza-Ce, representada pelo Dep. Heitor Correa Ferrer, Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, situado na rua, Delmiro de Farias, 1900- Rodolfo Teófilo, Fortaleza-ce, representado por Arimá Rocha, SEMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na av Desembargador Moreira, 2875 6º andar, Dionísio Torres, Fortaleza-CE, representado pela Profª Ana Maria de Carvalho Fontelene, FUNCI- Fundação da Criança e da Família Cidadã, situado na rua Pedro I, s/n cidade da criança, Fortaleza-Ce, representada pela Profª Gloria Maria dos Santos Diógenes, doravante denominados simplesmente PARTICIPES, todos devidamente identificados e qualificados, no uso de suas atribuições legalmente estabelecidas, celebram, com fundamento no (artigo 2º do inciso IV, VIII e XI da Resolução nº 01/2007 do COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ).

CONSIDERANDO os objetivos fundamentais da Republica Federativa do Brasil, conforme disposto no Artigo 3º da Constituição Federal, especialmente "I- construir uma sociedade livre, justa e solidária, III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais, e IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação".

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil, conforme seu preâmbulo instituiu- "um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida na ordem interna e internacional, com a solução pacífica de controvérsias(...)".

CONSIDERANDO que o artigo 5º da Constituição Federal assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País e inviolabilidade do direito à vida e à segurança.

CONSIDERANDO que a construção de uma cultura de paz, que a promoção da segurança pública e a prevenção da violência são de responsabilidades de diferentes instâncias governamentais, da comunidade e da sociedade civil.

CONSIDERANDO as formas alternativas de solução de disputa, como a Mediação e a Conciliação, consistente, pela participação ativa dos atores sociais envolvidos.

CONSIDERANDO que o Município tem papel fundamental no estabelecimento e execução de políticas de prevenção ao crime, incluindo projetos sociais, recuperação de espaços urbanos e a promoção da convivência pacífica, até em razão de ser o ente governamental mais próximo da população.

CONSIDERANDO o compromisso comum do Governo do Estado do Ceará, especialmente Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará por sua Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social e da Prefeitura do Município de Fortaleza.

CONSIDERANDO que Estado e sociedade devem coordenar seus esforços e recursos de modo a estabelecer, executar e avaliar as políticas públicas necessárias à prevenção da violência, à garantia dos direitos humanos e a promoção da cidadania.

CONSIDERANDO que os meios de solução pacífica de conflitos são essenciais para o desenvolvimento ambientalmente sustentado da Cidade de Fortaleza;

CONSIDERANDO os modelos de policiamento cidadão e comunitário.

CONSIDERANDO que cabe à Defensoria Pública do Estado prestar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados, sendo certo que entre suas atribuições, impõe-se o dever de promover a mediação e conciliação extrajudicial entre as partes em conflitos de interesses, conforme ao artigo 134, da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO que o Centro de Integração da Cidadania - CIC- programa da Secretaria da Justiça e da Defesa da cidadania busca garantir acesso à justiça nas áreas de alta vulnerabilidade social, por meio de diversas formas de parceria com o Tribunal de Justiça, a Defensoria Pública, o Ministério Público, órgãos do Estado e do Município, associações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que a SMADAS- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social coordena a Política de Assistência social e o Sistema Único da Assistência Social -SUAS na cidade de Fortaleza, visando articular um conjunto de ações, cuidados, atenções e benefícios para redução dos riscos sociais e prevenção dos seus impactos, nos territórios de maior vulnerabilidade social, buscando garantir o desenvolvimento humano, social e os direitos da cidadania para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e de risco pessoal e social por meio de seus programas-estratégicos "Ação Família - viver em comunidade" e o "Estado do Ceará Protege".

RESOLVEM:

I - DO OBJETO  
CLAÚSULA PRIMEIRA

O presente protocolo de intenções é celebrado com vistas a estabelecer parâmetros comuns de modo a desenvolver projetos e ações conjuntas visando à implementação de Mediação e demais formas alternativas de resolução de conflitos no âmbito do Estado do Ceará, com ênfase no município de Fortaleza.

Parágrafo Único: Os PARTICIPES concordam com oferecer recursos humanos e tecnológicos disponíveis para viabilizar a realização de ações voltadas para a construção da Cultura da Paz por meio do incentivo e da implementação de Serviços de Mediação e demais forma alternativa de resolução de conflitos, com ênfase em quatro eixos prioritários de atuação:

- 1.1. Formação/capacitação de mediadores de conflitos;
- 1.2. implantação de serviços gratuitos de Mediação e demais formas de solução de conflitos, preferencialmente em locais de alta vulnerabilidade social;
- 1.3. Monitoramento e supervisão do processo de formação, do atendimento prestados pelo mediadores e de outros pontos relevantes para o aprimoramento dos serviços, por meio da constituição de um grupo de trabalho permanente composto de representantes dos órgãos signatários desde protocolo e outros que tiveram interesse no seu objetivo.
- 1.4. A ampliação da rede de parceiros que tenham interesses comuns este protocolo.

II - DOS RECURSOS  
CLAÚSULA SEGUNDA

O presente Protocolo de Intenções não envolve repasse de recursos públicos.

III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS  
CLAÚSULA TERCEIRA

Ajuste futuros, decorrentes do presente protocolo, deverão ser procedidos mediante instrumento próprio e específico.

CLAÚSULA QUARTA

O prazo da vigência desde instrumento é de 2 (dois) ano, a partir da data de sua assinatura, cabendo às partes, por Termo Aditivo, decidir sobre prorrogação do mesmo ou da reformulação aos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA

O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação prévia de 60 (sessenta dias) e será rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou por infração legal.

CLÁUSULA SEXTA

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 11(onze) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, escolhendo desde já o foro da Comarca de Fortaleza para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza, 21 de agosto de 2008

**MARIA DO PERPERTUO SOCORRO  
FRANÇA PINTO**  
Procuradora Geral da Justiça

**FRANCISCO EDSON DE SOUSA LANDIM**  
Promotor de Justiça  
Coordenação dos Núcleos de Mediação  
Comunitária

**FRANCISCO GOMES CAMARA**  
Associação do Ministério Público

**MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA**  
Secretaria de Justiça e Cidadania

**ROBERTO DAS CHAGAS MONTEIRO**  
Secretaria Da Segurança Pública e  
Defesa Social -SSPDS

**FRANCISCO TULIO STUDART DE  
CASTRO FILHO**  
Ronda do Quarteirão

**FRANCISCO ERIVALDO GOMES DE  
ARAÚJO**  
Conselho Comunitário de Defesa  
Social- CCDS

**ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO  
NETO**  
Secretaria da Controladoria e  
Ouvidoria Geral do Estado do Ceará

**FRANCILENE GÓMES DE BRITO BESSA**  
Defensoria Pública do Estado do  
Ceará

**HELIO DAS CHAGAS LEITÃO NETO**  
Ordem dos Advogados do Brasil- OAB-  
(Seção Ceará)

**MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA**  
Secretaria de Educação do Estado do  
Ceará -SEDUC

**FATIMA CATUNDA ROCHA MOREIRA  
DE ANDRADE**  
Secretaria do Trabalho e  
Desenvolvimento Social -STDS

**HEBERT DE VASCONCELOS ROCHA**  
Superintendência Estadual do Meio  
Ambiente -SEMACE

**DANIELA VALENTE MARTINS**  
Secretaria do Meio Ambiente e Controle Urbano –  
SEMAM

**HEITOR CORREA FERRER**  
Comissão Dos Direitos Humanos e  
Cidadania da Assembléia Legislativa

**ARIMÁ ROCHA**  
Guarda Municipal e Defesa civil de  
Fortaleza

**ANA MARIA DE CARVALHO FONTELENE**  
Secretaria Municipal de Assistência  
Social -SEMAS

**GLORIA MARIA DOS SANTOS DIOGENES**  
Fundação da Criança e da Família Cidadã  
-FUNCI

**WILLIAM ALVES DA ROCHA**  
CEL.COMANDO GERAL DA PM-CE

**FABIO DELANO VIDAL**  
CEDECA - Centro de Defesa da Criança e  
do Adolescente do Ceará

**ANA HELENA NUNES RIBEIRO**  
Defesa do Idoso e Portador de  
Deficiência 17ª22ª varas cíveis do Fórum  
Clóvis Beviláqua

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
RG n°

2. \_\_\_\_\_  
RG n°